



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Infraestrutura

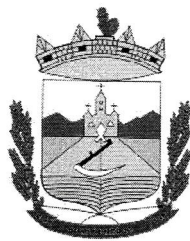
Servidor responsável pela Requisição:
Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a efficientização da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual utilizada, de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), bem como substituição de luminárias queimadas e/ou quebradas já existentes na rede de iluminação pública municipal, contemplando o projeto de revitalização da iluminação pública em ruas do município de Bom Princípio.

2- Quantitativos:

Item	Descritivo	Quantidade
01	Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 70W; - Fluxo luminoso mínimo de 10.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 140 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95; - LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA; - Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09; - Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.	30 un
02	Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 80W; - Fluxo luminoso mínimo de 12.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 150 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95;	106 un



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA; - Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09; - Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.	
---	--

3- Justificativa:

Os investimentos necessários para a substituição da iluminação pública existente, de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED, justificam-se, pela significativa redução no consumo de energia elétrica, e de necessidade de manutenções, haja vista que possuem baixo consumo de energia e vida útil elevada, resultando em retorno econômico, com a redução de despesas e custos da energia elétrica, assim como, contribuem de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, possibilita a redução de consumo de energia elétrica, possuem menor aquecimento, além da melhoria na luminosidade ofertada. Dessa forma, justifica-se a aquisição de tais produtos, tendo em vista a busca por uma cidade com o visual mais bonito e com mais segurança, com iluminação de alto desempenho e durabilidade, e maior economia através da redução do consumo de energia elétrica, além da redução em manutenções.

4- Prazos (inicial e final):

A vigência do contrato deverá ser até 31/12/2024.

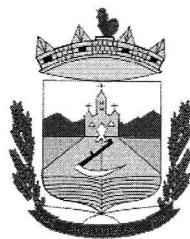
Prazo de entrega de 7 (sete) dias a contar da data de emissão do empenho.

5- Responsável pelo recebimento:

Vilmar Klering

6- Responsável pela fiscalização:

Vilmar Klering



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

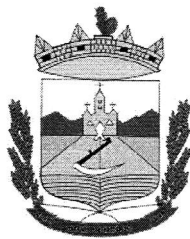
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a *eficientização da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual utilizada, de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), bem como substituição de luminárias queimadas e/ou quebradas já existentes na rede de iluminação pública municipal, contemplando o projeto de revitalização da iluminação pública em ruas do município de Bom Princípio.*

2 - Quantidade:

Item	Descritivo	Quantidade
01	<i>Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 70W; - Fluxo luminoso mínimo de 10.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 140 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95; - LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA; - Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09; - Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.</i>	30 un
02	<i>Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 80W; - Fluxo luminoso mínimo de 12.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 150 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95; - LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA;</i>	106 un



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09; - Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.	
---	--

3- Vigência do contrato:

A vigência do contrato deverá ser até 31/12/2024.

Prazo de entrega de 7 (sete) dias a contar da data de emissão do empenho.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Os investimentos necessários para a substituição da iluminação pública existente, de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED, justificam-se, pela significativa redução no consumo de energia elétrica, e de necessidade de manutenções, haja vista que possuem baixo consumo de energia e vida útil elevada, resultando em retorno econômico, com a redução de despesas e custos da energia elétrica, assim como, contribuem de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, possibilita a redução de consumo de energia elétrica, possuem menor aquecimento, além da melhoria na luminosidade ofertada. Dessa forma, justifica-se a aquisição de tais produtos, tendo em vista a busca por uma cidade com o visual mais bonito e com mais segurança, com iluminação de alto desempenho e durabilidade, e maior economia através da redução do consumo de energia elétrica, além da redução em manutenções.

5- Elementos prévios:

Foi realizado estudos técnico prévio, com a emissão de memorial técnico descritivo e projeto básico para iluminação pública, que contempla levantamento de insumos, serviços, e mapas com os locais a serem aplicados na execução da substituição das luminárias de iluminação pública pela tecnologia LED.

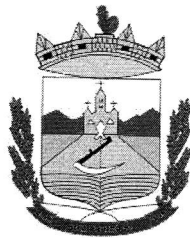
6- Solução pretendida:

Eficientização da tecnologia utilizada na iluminação pública de Bom Princípio, substituindo os atuais materiais por luminárias LED, buscando redução de custo, seja pela diminuição de manutenção ou maior vida útil dos produtos, bem como maior luminosidade que permite maior segurança para a população das ruas contempladas.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data de cadastro.

8- Execução do objeto:

Os materiais deverão ser entregues em até 7 (sete) dias a contar da data de emissão do empenho, ao fiscal do contrato Vilmar Klering, que deverá verificar se os mesmos condizem com as características dispostas neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Bom Princípio, situado abaixo do Ginásio José Bertoldo Ledur (Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio). Após o recebimento serão encaminhados para a instalação e/ou substituição nas ruas definidas pela administração municipal.

9- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do servidor Vilmar Klering.

10- Medição e pagamento:

O pagamento será em até 10 dias após o recebimento dos materiais, sempre em quintas-feiras, e conferência das mesmas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor e fiscal do contrato Vilmar Klering, a quem caberá a verificação do cumprimento das condições, de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

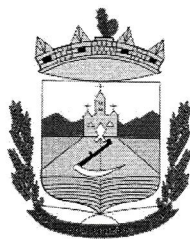
11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II. Deverá ser realizada publicação de intenção de contratação, possibilitando assim a livre concorrência caso alguma empresa possa ofertar os produtos por preços menores.

13 - Valor referência:

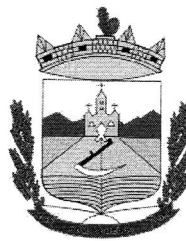
Os valores foram definidos conforme disposto no art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, utilizando-se o menor preço como base, conforme orçamentos em anexo e tabela abaixo:

Ite m	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
----------	------------	------------	-------------------	-------------



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

01	Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 70W; - Fluxo luminoso mínimo de 10.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 140 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95; - LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA; - Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09; - Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.	30 un	R\$344,27	R\$10.328,10
02	Luminária para iluminação pública em LED; - Potência 80W; - Fluxo luminoso mínimo de 12.000 LM; - Eficiência luminosa mínima de 150 LM/W; - Fator de potência de pelo menos 0,95; - LED SMD, temperatura de cor 5.000k; - Vida útil LED de pelo menos 100.000 horas (LM 80); - Luminária LED de 80.000 horas (TM21-L70); - Faixa de tensão 110Vac ~ 270 Vac; - Lentes em policarbonato com retardante UV, sem demais refratores; - Não serão aceitas luminárias com fechamento refrator em vidro e/ou, qualquer outro material; - IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10KV/12KA; - Temperatura de operação -40°C a 50°C; - Base padrão NEMA 7 pinos e driver dimerizável (0 ~ 10VDC - IP67) já compatível com a tecnologia de telegestão; - Corpo confeccionado em alumínio injetado, pintura eletrostática à pó e cor a ser definida a critério da administração, no momento da emissão do empenho, pelo fiscal do contrato, servidor Vilmar Klering; - Luminária deverá possuir corpo único respeitando ajuste de ângulo; - Braços de 25 a 60 mm, ajuste de ângulo a cada 5°, em +15° ou -15°, peso máximo da luminária 3kg, grau de proteção contra água e poeira mínimo IP66, grau de proteção contra impacto mínimo IK09;	106 un	R\$381,29	R\$40.416,74



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- Deverá possuir válvula de alívio, com a função de diminuir a pressão interna na luminária, evitando a possibilidade de condensação em seu interior; - Certificação INMETRO ativa e selo PROCEL.			
--	--	--	--

14 - Previsão orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2288 - ILUMINACAO PUBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0001 - RECURSO LIVRE (1038)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1086 - CIP - Contribuição para Iluminação Pública (853)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme detalhamento constante nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os materiais deverão ser entregues em até 7 (sete) dias da emissão do empenho, junto ao almoxarifado do Município de Bom Princípio, situado abaixo do Ginásio José Bertoldo Ledur (Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio).

17 - Servidor responsável (fiscal):

Vilmar Klering.

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

18.1 A empresa contratada deverá garantir um funcionamento pleno pelo período de 5 (cinco) anos em relação aos produtos ofertados, a contar da data de entrega definitiva ao Município.

18.1.1 Em nenhuma hipótese o fabricante poderá negar garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão de rede

18.2 A empresa vencedora deverá apresentar a cópia da certificação/homologação pelo INMETRO dos produtos ofertados.

18.3 A substituição dos produtos, que apresentem falhas e/ou defeito no funcionamento, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional ao Município.

19 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 19 de fevereiro de 2024.

Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura